



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

(Instituída pela Lei n. 5.647 de 10-12-70)

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 09/71

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO que o Patrimônio da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso será constituído, além de bens outros, daqueles que constituem "o patrimônio do estabelecimento federal da Faculdade de Direito de Cuiabá" (artº 13 - Lei 5.647 de 10/dezembro/70);

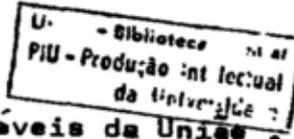
CONSIDERANDO que a Faculdade Federal de Direito integra-se entre as Unidades de Ensino que compõem a Universidade (artº 10 - Lei 5.647 de 10/dezembro/1.970);

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 4º, item II do Estatuto (decreto nº 69.370 - 18/Out/1.971) que faz referência direta, na constituição de patrimônio, sobre os bens móveis e imóveis da Faculdade de Direito;

CONSIDERANDO que nos atos de constituição da Fundação, incluem-se os que se fizerem necessários à integração dos bens no seu patrimônio. (artº 1º, § 3º - Lei 5.647);

CONSIDERANDO que ao Conselho Diretor compete aceitar doações de quaisquer naturezas (artº 15 - X do Estatuto da Fundação);

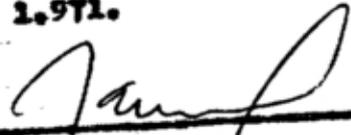
RESOLVE:



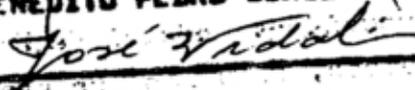
I- Aceitar os bens imóveis da União vinculados à Faculdade Federal de Direito, transferidos para a Fundação Universidade; autorizando o Reitor Presidente a assinar a respectiva Escritura aquisitiva - em ato de qual toma parte o Representante da União (artº 1º - Lei 5.647);

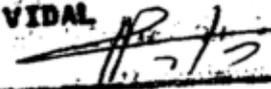
II- Aceitar, para integrar no patrimônio da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, todos os bens móveis da Faculdade de Direito, autorizando o presidente da Fundação a assinar os termos de transferência necessários.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR,  
em Cuiabá, 10 de novembro de 1.971.

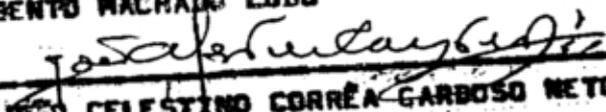
  
GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE

  
BENEDITO PEDRO DORILEO

  
JOSÉ VIDAL

  
OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES

BENTO MACHADO LOBO

  
JOSÉ CELESTINO CORRÊA CARDOSO NETO